



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI MUNICIPAL N.º 1.772 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“Inserir no calendário oficial de eventos do Município de Sidrolândia “Marcha para Jesus”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Sidrolândia, o “DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS”, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de Dezembro, data da comemoração festiva do aniversário do Município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, por meio da Fundação Municipal de Cultura divulgará o evento “MARCHA PARA JESUS”, previsto como um dos eventos das comemorações do aniversário “Dia Municipal da Marcha para Jesus”.

**Art. 3º** - Fica a responsabilidade para o COPPEVS, Conselho de Pastores Evangélicos de Sidrolândia, a organização do evento “Marcha para Jesus”.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.**

*A. Basso*  
**ARI BASSO**

**PREFEITO MUNICIPAL**